PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 4.135 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar na importância de Cz$8.365.000,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO

UNIDADE:	2.1. - Gabinete do Prefeito e dependências		
CÓDIGO :	3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz$	250.000,00
	3.1.3.2. - Outros Serviços e encargos	Cz$	1.200.000,00
UNIDADE:	2.2. - Planejamento e Controle		
CÓDIGO :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz$	70.000,00
UNIDADE:	2.3. - Procuradoria Jurídica		
CÓDIGO :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz$	70.000,00
UNIDADE:	2.5. - Divisão de Administração		
CÓDIGO :	3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz$	70.000,00
	3.1.3.2. - Outros Serviços e encargos	Cz$	150.000,00
UNIDADE:	2.7. - Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
CÓDIGO :	3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz$	700.000,00
	4.1.1.0. - Obras e Instalações		
	03 - Const. de canalização de água pluvial	Cz$	80.000,00
	05 - Const. Pças. e Jardins	Cz$	1.700.000,00
	12 - Const. Horto Florestal	Cz$	180.000,00
	4.3.3.1. - Auxílio p/despesas de capital ..	Cz$	65.000,00
UNIDADE:	2.8. - Setor de Estradas Municipais		
CÓDIGO :	3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz$	1.300.000,00
	3.1.3.2. - Outros Serv. e encargos	Cz$	150.000,00
	4.1.1.0. - Obras e Instalações	Cz$	180.000,00
UNIDADE:	2.9. - Divisão de Educação e Cultura		
CÓDIGO :	3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz$	150.000,00
	3.1.3.2. - Outros Serviços e encargos	Cz$	30.000,00
UNIDADE:	2.10. - Setor de Ensino de 1º Grau		
CÓDIGO :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz$	600.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz$	650.000,00
	3.1.3.2. - Outros Serviços e encargos	Cz$	50.000,00
UNIDADE:	2.11. - Divisão de Saúde e Assistência Social		
CÓDIGO :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz$	300.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz$	120.000,00
	3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz$	20.000,00
	4.1.1.0. - Obras e Instalações	Cz$	280.000,00
	TOTAL:	Cz$	8.365.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura da presente lei, os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 31 de dezembro de 1987.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 21 Fls. 29
FRUTAL, 27 / 01 / 88

Maria Aparecida Batista